

CONSIDERANDO o teor do ofício nº021/CICO/2006, datado de 10/01/2006, do Presidente da Comissão Investigadora do Crime Organizado – CICO, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Termo Circunstanciado de Ocorrência de Menor Potencial Ofensivo, lavrado na Comissão Investigadora do Crime Organizado – CICO em desfavor de Francisco de Assis e Silva, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia do Mandado de Prisão Preventiva subscrito pelo Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, datado de 27/06/2005, em desfavor de Júlio Ricardo da Silva Sousa, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia do Mandado de Busca e Apreensão, datado de 07/06/2005, subscrito pelo Juiz Titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina, contra Júlio Ricardo da Silva Sousa, constante dos autos.

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar Punitiva com o objetivo de apurar os fatos constantes nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **Humberto de Sousa Pereira**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 09663-6, filho de Antônio Alves Pereira e de Odília de Sousa Pereira, teria auxiliado autor de crime a esquivar-se da ação da polícia, tendo utilizado diversas vezes de viatura da Polícia Civil caracterizada, para solicitar auxílio do senhor Francisco de Assis e Silva, no sentido de abrigar foragido com mandado de prisão em aberto, fato ocorrido nesta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Antônio Leite de Carvalho**, Escrivão de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar que ora se instaura, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil, Evany Gomes de Oliveira, Escrivã de Polícia Civil e Leonardo Portela Leite, Agente de Polícia Civil .

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DA CORREGEDORA

PORTARIA N.º 017/ GAB/2006

Teresina, 30 de janeiro de 2006

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 041-GDG/06, de 16.01.06, do Ilustríssimo Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 011/20ºDP/2006, datado de 11/01/2006, do Delegado Titular do 20ºDP, que encaminha 2ª via do Auto de Prisão em Flagrante em desfavor de Manoel de Jesus Rocha, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor da 2ª Via do Auto de Prisão em Flagrante em desfavor de Manoel de Jesus Rocha, constantes dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor **Manoel de Jesus Rocha**, Agente de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 038053-9, filho de Antônia Rocha, nos fatos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido

servidor, no dia 11.01.06, na rua Nova, na cidade de União-PI, teria efetuado disparo, supostamente em estado de embriaguez e, ao ser conduzido por policiais militares até a delegacia de polícia daquela cidade, teria tentado danificar a viatura, ameaçado os policiais militares e agredido o chefe de plantão que se encontrava no referido Distrito.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Fábio Freire Albuquerque**, Agente de Polícia Civil, **Antônio Leite de Carvalho**, Escrivão de Polícia Civil e **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar que se instaura, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Ademir Franco Albuquerque e Silva, Agente de Polícia Civil, Izeuda de Alencar Ferreira, Escrivã de Polícia Civil e Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade de Corregedoria da Polícia Civil



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DA CORREGEDORA

PORTARIA N.º 018/ GAB/2006

Teresina, 30 de janeiro de 2006.

ADELEGADA DIRETORA DA UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, datado de 19.12.05, grafado na cópia do ofício s/n-08.ºDP/2005, datado de 09/11/2005, do Delegado Titular da Delegacia do 8º Distrito Policial desta capital, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 690-GDG/05 e do ofício nº 691-GDG/05, datados de 09/12/2005, ambos do Delegado Geral da Polícia Civil, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício s/n-08.ºDP/2005, datado de 09/11/2005, do Delegado Titular da Delegacia do 8º Distrito Policial, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **Pedro Ângelo de Lira Neto**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 9138-3, filho de Adatao Pedro de Lira e de Maria José de Lira, permanece diuturnamente no